

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES



MENSAGEM Nº 008/2018

Linhares (ES), 12 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei nº 008, de 12 de março de 2018, que “Dispõe sobre autorização do poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências”.

Este projeto tem como objetivo a autorização para abrir crédito adicional especial, para pagamento de despesas de exercícios anteriores, que não foram quitadas no exercício de 2016.

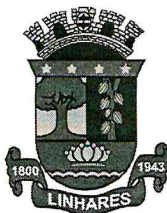
Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de fontes de recursos previstas na Lei 4.320/64 ficando a cargo do Decreto de Abertura a indicação de fonte de recursos apropriada.

Face o exposto, e a importância deste projeto, solicitamos que a matéria seja apreciada e posteriormente aprovada.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

Atenciosamente,

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES



PROJETO DE LEI Nº 008, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre autorização do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, através de Decreto, até o Limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de mil reais), no orçamento vigente do município, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0100 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2.224 - Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 33909200000 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte de Recurso: 12010000 - Recursos Próprios da Saúde

Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido em lei.

Art. 3º Pela abertura do crédito Especial previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 3.664/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Pela abertura do crédito Especial previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 3708/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.



GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares